

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
EDITAL N. 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2018  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Fundação Universidade de Brasília - FUB torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, conforme discriminação a seguir:

## 1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções:

### 1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO

Área: Sociologia/Ciências Sociais

Requisito Básico: Doutorado completo em Sociologia ou Ciências Sociais

Unidade de Lotação: Instituto de Ciências Sociais

Email: [sol@unb.br](mailto:sol@unb.br)

Regime de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: 5.742,14 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e catorze centavos).

Vaga: 3 (três) e formação de cadastro de reserva.

Data da avaliação: 5 a 8 de Fevereiro de 2018.

Local: Departamento de Sociologia - Instituto de Ciências Sociais – Universidade de Brasília

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração na Secretaria da Graduação e Pós-graduação do Departamento de Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Campus Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, CEP 70910-900, Brasília-DF, no período de 10 a 23 de Janeiro de 2018, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.

2.2 As inscrições poderão também ser efetuadas por via postal, utilizando, neste caso, o serviço de entrega postal expressa, apresentando data da postagem não posterior ao último dia de inscrição.

No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar o passaporte e carteira permanente ou temporária;
- b) *currículo vitae*, devidamente comprovado;
- c) Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos preenchido conforme instruções (Anexo II);
- d) ficha de inscrição, preenchida e assinada.

2.3 Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c”, do subitem 2.2, deverão ser entregues em envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora.

## 3. DA AVALIAÇÃO

A avaliação se constituirá de Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, que terá peso 2 (dois) e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, que terá peso 1 (um). A nota final dos candidatos será a soma das notas das duas etapas considerando o peso de cada uma delas.

### 3.1 DA PROVA DIDÁTICA

3.1.1 A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 2 (dois) e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

3.1.2 A Prova Didática consistirá de aula teórica acerca de um dos temas indicados no Anexo I. O tema será escolhido pelo próprio candidato.

- 3.1.3 A ordem de apresentação da Prova Didática será objeto de sorteio. Os candidatos deverão estar presentes durante o sorteio no dia e horário estabelecidos neste edital.
- 3.1.4 A Prova Didática terá duração 40 a 50 minutos, sendo todo o tempo destinado à apresentação por parte do candidato.
- 3.1.5 A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
- 3.1.5.1 O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da Fundação Universidade de Brasília (FUB), estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- 3.1.5.2 A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.
- 3.1.7 A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.
- 3.1.8 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova Didática, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Fundação Universidade de Brasília (FUB).
- 3.1.9 Para a apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, no seu respectivo horário, três cópias do plano de aula.
- 3.1.10 Na Prova Didática, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir: a) domínio do tema da prova, com pontuação igual a 3,0; b) capacidade de organizar ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado, com pontuação igual a 3,0; c) capacidade de expor ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação igual a 3,0; d) objetividade, com pontuação igual a 0,5; e) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 0,25; g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 0,25.
- 3.1.11 A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.
- 3.1.12 A Nota Final da Prova Didática (NFPD) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 3.1.13 Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final (NFPD) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
- 3.1.14 O candidato que obtiver nota final (NFPD) inferior a 7,0 pontos será eliminado do concurso público.

## **3.2 DA PROVA DE TÍTULOS**

- 3.2.1 A Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 3.2.2 A entrega de títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para a inscrição, e em conformidade com o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II).
- 3.2.3 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos.
- 3.2.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- 3.2.5 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da inscrição.
- 3.2.6 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II). O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 3.2.7 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (Anexo III). As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 3.2.8 O candidato deverá observar atentamente as instruções do item 3 e 4 e seus subitens quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.
- 3.2.9 Cada título será considerado uma única vez.
- 3.1.10 A prova de títulos será eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima exigida de 2,0.

## **3.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 3.3.1 No caso de empate entre dois ou mais candidatos, a nota da prova didática será utilizada como critério de

desempate. Caso o empate persista, o número de semestres de docência comprovada no ensino superior será utilizado como critério de desempate adicional.

### 3.4 CRONOGRAMA DE PROVAS

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
05/02/2018	1. Sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática;	14h	Departamento de Sociologia. Instituto de Ciências Sociais.
06/02/2018 a 08/02/2018	1. Prova Didática.	De 08h às 12h e 14h às 18h.	Campus Universitário Darcy Ribeiro. Asa Norte. Brasília, DF. Brasil. CEP: 70910-900.

### 4. DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

4.1 Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II), constante deste Edital.

4.2 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.

4.3 É de responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

4.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

4.5 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

4.6 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

4.7 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II) e entregues em envelope lacrado.

### 5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado da seleção, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do edital de resultado final da seleção simplificada.

5.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.3 O candidato recorrente deverá utilizar-se do Formulário de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, para elaborar o seu recurso.

5.4 O recurso referente à prova da seleção deve ser protocolado em horário comercial no Arquivo Central (ACE), localizado no Prédio da Reitoria, térreo, bloco B, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

5.5 Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

5.6 Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados.

5.7 Recursos cujo teor desprezite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

5.8 Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.

5.9 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

5.10 Será divulgado em data provável correspondente ao sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso, que não exercerá efeito suspensivo do processo de seleção simplificada.

5.11 A Comissão Examinadora do recurso poderá solicitar prorrogação, uma única vez, do prazo de resposta, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, justificando-se pela complexidade do recurso e elaboração da resposta.

5.12 A resposta ao recurso será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>. O acesso ao Formulário de Resposta de Recurso será exclusivo pelo candidato mediante o uso do seu número de CPF como senha.

5.13 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicado edital retificador refletindo a situação deferida.

5.14 O Edital retificador será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.concursos.unb.br>.

## **6. DO CONTRATO**

6.1 A contratação, que será por tempo determinado, visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

6.2 Após a convocação, que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, o candidato terá até 10 dias para se apresentar no DGP/Atendimento, localizado no Prédio da Reitoria, subsolo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

6.3 Caso o candidato não se apresente no prazo supracitado, será convocado o próximo candidato aprovado no certame, de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento a qual concorreram, podendo ainda lecionar Componentes Curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.

6.5 Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação;

6.6 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da administração da Universidade de Brasília.

6.7 O contrato do professor substituto extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

6.8 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

6.9 Não poderá ser contratado candidato (a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

6.10 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

7.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013 e reajustada de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG apuradas em Termo Aditivo ao Contrato.

7.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

7.5 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>.

Carlos Vieira Mota  
Decano de Gestão de Pessoas

## Anexo I

### QUADRO DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

<b>Ordem</b>	<b>Objetos de Avaliação</b>
1	A modernidade sob a perspectiva sociológica.
2	Contribuições da sociologia para o entendimento do Brasil contemporâneo.
3	Sociologia e transformações sociais contemporâneas.

## Anexo II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO			
Número do RG =>		Número do Edital =>	
<p><b>1.</b> O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos itens 3 e 4 deste Edital.</p> <p><b>2.</b> O candidato deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos em duas vias para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.</p> <p><b>3.</b> Preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e a respectiva pontuação.</p> <p><b>4.</b> A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.</p> <p><b>5.</b> A BANCA EXAMINADORA NÃO RECLASSIFICARÁ A INDICAÇÃO FEITA PELO CANDIDATO</p>			

<b>Grupo I - Títulos Acadêmicos. (LIMITADO A 1,5 PONTOS)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
1.1	Mestrado em Sociologia ou Ciências Sociais.	1,00		
1.2	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais.	0,50		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo I =>		
<b>Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios. (LIMITADO A 6,0 PONTOS)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
2.1	Exercício do magistério superior como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de ensino superior pública ou privada, por semestre. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 6 (seis) pontos.	1,00		
2.2	Exercício do magistério no ensino médio como docente em Instituição de ensino pública ou privada, por semestre. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 3 (três) pontos.	0,50		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo II =>		
<b>Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área da Seleção. (LIMITADO A 2,5 PONTOS)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>

3.1	Publicação de livro com ISBN nas áreas de Sociologia ou Ciências Sociais. Pontuação por publicação.	1,00		
3.2	Capítulo de livro publicado com ISBN nas áreas de Sociologia ou Ciências Sociais. Pontuação por publicação.	0,25		
3.3	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A1 a B1 na área de Sociologia. Pontuação por publicação.	1,00		
3.4	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B2 a B5 na área de Sociologia. Pontuação por publicação	0,50		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo III =>		
		Somatório dos grupos I, II e III =>		

---

Assinatura do candidato



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, inscrito sob o n. \_\_\_\_\_, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a área de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.